LEI Nº 2.440/PMC/09

ALTERA A LEI N. 2.346/PMC/2008 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação da ementa e do art. 1º da Lei n. 2.346/PMC/2008 que passam a ter a seguinte redação:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO ESTADO DE RONDÔNIA PARA O FIM DE DISPONIBILIZÁ-LO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação do imóvel urbano denominado Lote 219, da Quadra 57, do Setor 03, com área de 1.469,52 metros quadrados, perímetro de 160,09 metros, localizado na Rua Ji-Paraná com Avenida Cuiabá, no Município de Cacoal, matriculado sob o n. 15.256, de 03 de junho de 2008, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Cacoal, ao Estado de Rondônia, para o fim de disponibilizá-lo ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.801.221/0001-10, constituído pelo Decreto-Lei n. 047, de 30 de janeiro de 1983, sito à Av. Presidente Dutra, n. 4229, Centro, na cidade de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 29 de abril de 2009.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município – OAB/RO 1171